



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº 02 de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para utilização de superavit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

DR 260

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.01 - Serviço do Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.009 – Const./Ampl/Manut./Read. prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro 2019 (DR 260)	R\$ 120.000,00
------------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de Janeiro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 6/2020
Data: 14/01/2020 - Horário: 16:33
Legislativo - PLO 2/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para utilização de superavit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- fazer a abertura de credito especial para a utilização do superávit financeiro de 2019 (DR 260).

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Superavit Financeiro nas Dotações dos Projeto/atividade relacionados no projeto de Lei.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 14 de Janeiro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL